



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral -

373.235

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 15 de agosto de 2022

IMÓVEL: Lote n. 86-88 da Quadra 15 do loteamento **BAIRRO ANHANGUERA**, situado na Rua Cassimiro de Abreu, Goiânia-GO, com área total de **858,00m²**, sendo 26,00 metros de frente para a Rua Cassimiro de Abreu, 33,00 metros do lado direito com o lote 84, 33,00 metros do lado esquerdo com o lote 90 e 26,00 metros nos fundos com os lotes 17/18 e 19. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 32106902910004 e 32106902780003. **PROPRIETÁRIA:** **COUTO RODRIGUES HOLDING LTDA**, CNPJ n. 20.944.307/0001-58, com sede na Rua Tamandaré, Lote 11/12, Quadra 02, Casa 03, Parque Anhanguera, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrículas n.s 98.278 e 98.279, ambas desta Serventia. Protocolo n. 825.888, de 11/08/2022. Emolumentos: R\$ 48,72. FUNDESP: R\$ 4,87. FUNEMP: R\$ 1,46. FUNCOMP: R\$ 1,46. FEPADSAJ: R\$ 0,97. FUNPROGE: R\$ 0,97. FUNDEPEG: R\$ 0,61. ISS: R\$ 2,44. Total: R\$ 61,50. Selo Digital n. 00122208112791925430009. Goiânia, 15 de agosto de 2022. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **373.235** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	31,43	Taxa Jud.:	R\$	17,42
Fundes.:	R\$	3,14	Funemp.:	R\$	0,94
Funcomp:	R\$	0,94	Fepadsaj.:	R\$	0,63
Funproge:	R\$	0,63	Fundepeg.:	R\$	0,39
ISS:	R\$	1,57	Total:	R\$	57,09

Selo digital n. **00122208165427726800071**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 16 de agosto de 2022

LUZIA FRANCISCA LIMA
Escrevente

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

